



CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE
TÍTULOS E RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itupiranga **DIVULGA**:

01 – Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos;

02 – Resultado Definitivo da Prova De Títulos.

Teresina, 13 de agosto de 2015.

Comissão Organizadora do Concurso

RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA
PROVA DE TÍTULOS

Recurso 01

Candidato(a): Ecclesio Costa Nunes / Cargo: 113

Resultado: Indeferido – Pontuação de Pós-graduação devidamente considerada. Pontuação de Tempo de Serviço desconsiderada por serem inferiores a um ano completo, já que são desprezadas frações. Ressalte-se que segundo o item 6.5.1.A “Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que é obrigatória a juntada do Diploma de Graduação, sob pena dos títulos não serem contabilizados”. No caso, a data de colação de grau do candidato é 25/07/2014.

Recurso 02

Candidato(a): Amanda de Nazaré Almeida Gomes Silva/Cargo: 115

Resultado: DEFERIDO – Candidata teve pontuação de Pós-graduação indevidamente desconsiderada. Pontuação de Tempo de Serviço devidamente considerada, tendo em vista que: (a) Mera declaração de entidade privada não comprova tempo de serviço, haja vista que o Edital pede, no item 6.5.5.A, alínea “c”, “cópia do contrato constante na carteira de trabalho; (b) Declaração de Tempo de Serviço da Prefeitura de Itupiranga

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS

Seriedade, compromisso e competência.



contabilizou 01 (um) ano de serviço, já que data de março de 2014 o início do período trabalhado e que frações de ano são desconsideradas.

Recurso 03

Candidato(a): Ronildo Sousa Saraiva/Cargo: 114

Resultado: Indeferido – Pós-graduação desconsiderada pois Edital exige, no item 6.4.A, a juntada de CERTIFICADO ou DECLARAÇÃO para ser comprovado, sendo que o candidato juntou apenas ATESTADO DE FREQUENCIA, em que não é possível auferir carga horária ou mesmo se o candidato concluiu a formação ou quando concluiu. Tempo de Serviço devidamente contabilizado, haja vista que segundo o item 6.5.1.A “Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que é obrigatória a juntada do Diploma de Graduação, sob pena dos títulos não serem contabilizados”. No caso, a data de colação de grau do candidato é 17/12/2010, assim somente foram considerados os anos de 2011 a 2014, já que 2015 não é apto a computar pontos por não estar completo.

Recurso 04

Candidato(a): Nailton Sousa Saraiva/Cargo: 114

Resultado: Indeferido – Tempo de Serviço devidamente contabilizado, haja vista que segundo o item 6.5.1.A “Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que é obrigatória a juntada do Diploma de Graduação, sob pena dos títulos não serem contabilizados”. No caso, a data de colação de grau do candidato é 01/02/2013, assim somente foram considerados os anos de 2013 e 2014, já que 2015 não é apto a computar pontos por não estar completo.

Recurso 05

Candidato(a): Eva Rego Miranda/Cargo: 114

Resultado: Indeferido – Segundo o item 6.9.A, do Edital, “todas as modalidades de títulos somente serão consideradas a partir da data de conclusão do curso, junto com os títulos, de Certidão ou Certificado de Conclusão do Curso pelo qual o candidato está concorrendo”. Assim, a candidata não juntou Certidão ou Certificado de Conclusão do Curso, o que impossibilita a atribuição de qualquer pontuação.

Recurso 06

Candidato(a): Deyse Cristine Lima de Moraes/Cargo: 107

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS

Seriedade, compromisso e competência.



Resultado: DEFERIDO – Candidata teve pontuação de tempo de serviço indevidamente contabilizada, devendo ser totalizada os anos de 2013 e 2014. Entretanto, quanto a pontuação de Pós-graduação não se vislumbra qualquer erro, sendo que o item 6.4.a, fala da necessidade de juntada de “Certificado ou Declaração de conclusão de curso de PÓS-GRADUAÇÃO, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, **na área de formação específica** a que concorre”, e a candidata ao cargo de Professor de Português juntou Especialização de Curso de Docência de Língua Espanhola, portanto, fora da área de formação específica.

Recurso 07

Candidato(a): Aureluzia Souza da Costa/Cargo: 109

Resultado: Indeferido – Segundo o item 6.9.A, do Edital, “todas as modalidades de títulos somente serão consideradas a partir da data de conclusão do curso, junto com os títulos, de Certidão ou Certificado de Conclusão do Curso pelo qual o candidato está concorrendo”. Assim, a candidata juntou apenas um “atestado de matrícula” em curso superior, o que mostra que não houve data de conclusão de curso, sem a qual não pode haver atribuição de nota.

Recurso 08

Candidato(a): Fernanda dos Santos Araújo/Cargo: 113

Resultado: Indeferido – Segundo o item 6.9.A, do Edital, “todas as modalidades de títulos somente serão consideradas a partir da data de conclusão do curso, junto com os títulos, de Certidão ou Certificado de Conclusão do Curso pelo qual o candidato está concorrendo”. Assim, a candidata não juntou Certidão ou Certificado de Conclusão do Curso, o que impossibilita a atribuição de qualquer pontuação.

Recurso 09

Candidato(a): Rosiane Silva Nascimento de Matos/Cargo: 116

Resultado: Indeferido – Segundo o item 6.9.A, do Edital, “todas as modalidades de títulos somente serão consideradas a partir da data de conclusão do curso, junto com os títulos, de Certidão ou Certificado de Conclusão do Curso pelo qual o candidato está concorrendo”. Assim, a candidata não juntou Certidão ou Certificado de Conclusão do Curso, o que impossibilita a atribuição de qualquer pontuação.

Recurso 10

Candidato(a): Catiana Sousa Lima/Cargo: 120

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS

Seriedade, compromisso e competência.



Resultado: Indeferido – Segundo o item 6.9.A, do Edital, “todas as modalidades de títulos somente serão consideradas a partir da data de conclusão do curso, junto com os títulos, de Certidão ou Certificado de Conclusão do Curso pelo qual o candidato está concorrendo”. Assim, a candidata não juntou Certidão ou Certificado de Conclusão do Curso, o que impossibilita a atribuição de qualquer pontuação.

Recurso 11

Candidato(a): Wardila da Silva Freitas/Cargo: 114

Resultado: Indeferido – Segundo o item 6.9.A, do Edital, “todas as modalidades de títulos somente serão consideradas a partir da data de conclusão do curso, junto com os títulos, de Certidão ou Certificado de Conclusão do Curso pelo qual o candidato está concorrendo”. Assim, a candidata não juntou Certidão ou Certificado de Conclusão do Curso, o que impossibilita a atribuição de qualquer pontuação.

Recurso 12

Candidato(a): Jucelino Paulo da Silva Brito/Cargo: 112

Resultado: DEFERIDO – Candidato teve pontuação de PÓS-GRADUAÇÃO indevidamente desconsiderada. Tempo de Serviço devidamente contabilizado, haja vista que segundo o item 6.5.1.A “Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que é obrigatória a juntada do Diploma de Graduação, sob pena dos títulos não serem contabilizados”. No caso, a data de colação de grau do candidato é 19/09/2013, assim não foram considerados os anos de 2013 e nem 2015, já que ambos não estão aptos a computar pontos por não estar completos.

Recurso 13

Candidato(a): Núbia Moreira Duarte/Cargo: 110

Resultado: INDEFERIDO – Candidata não enviou qualquer documento apto a pontuar nas categorias estabelecidas pelo Edital. Entretanto, como foi enviada documentação junto com formulário de entrega de títulos, e se trata de concurso público, faz-se necessária a divulgação da nota de todos os que entregaram, mesmo que seja zero.

Recurso 14

Candidato(a): Euzilene Pereira Brinco Guajajara/Cargo: 104

Resultado: Indeferido – Segundo o item 6.9.A, do Edital, “todas as modalidades de títulos somente serão consideradas a partir da data de conclusão do curso, junto com os títulos, de Certidão ou Certificado de Conclusão do Curso pelo qual o candidato está

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS

Seriedade, compromisso e competência.



concorrendo”. Assim, a candidata não juntou Certidão ou Certificado de Conclusão do Curso, o que impossibilita a atribuição de qualquer pontuação.

Recurso 15

Candidato(a): Uerlei Moreira da Silva/Cargo: 111

Resultado: Indeferido – Segundo o item 6.9.A, do Edital, “todas as modalidades de títulos somente serão consideradas a partir da data de conclusão do curso, junto com os títulos, de Certidão ou Certificado de Conclusão do Curso pelo qual o candidato está concorrendo”. Assim, o candidato não juntou Certidão ou Certificado de Conclusão do Curso, o que impossibilita a atribuição de qualquer pontuação.

Recurso 16

Candidato(a): Géssica Mara Moreira de Oliveira/Cargo: 130

Resultado: INDEFERIDO – Candidata não enviou qualquer documento apto a pontuar nas categorias estabelecidas pelo Edital. Entretanto, como foi enviada documentação junto com formulário de entrega de títulos, e se trata de concurso público, faz-se necessária a divulgação da nota de todos os que entregaram, mesmo que seja zero.

Recurso 17

Candidato(a): Daniel de Holanda Silva/Cargo: 113

Resultado: DEFERIDO – Candidato teve pontuação indevidamente não divulgada. Candidato tem data de colação de grau em 23/03/2013. Apresentou Certificado de Especialização em “Biologia Parasitária”, emitido pelo Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Piauí, com carga horária de 448 horas-aula e data de conclusão em 18/03/2015, pontuando 1,75. E duas Certidões de Tempo de Serviço: (a) Emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí, no cargo de Professor de Ciências no Ensino Fundamental Maior, atestando período trabalhado de 21/01/2013 até 21/01/2014, pontuando 0,50 por um ano completo; e (b) Emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí, no cargo de Coordenador do Ensino Fundamental Maior, atestando período trabalhado de 04/02/2014 até os dias atuais, não pontuando pois não é o cargo para o qual está concorrendo. Nota final do candidato: 2,25.



RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

Candidato	Cargo	Nota
Acácio Gomes Neto	114	2,25
Adaucilene Soares Silva	111	2,50
Adelaine dos Santos Oliveira	103	2,75
Adelaine dos Santos Oliveira	114	2,75
Adriana Pereira Cruz	108	4,25
Adriana Ribeiro Soares	104	0,50
Ailton Souza Lima	104	0,00
Akma Aparecida da Silva Santos	107	1,50
Alexsania Araujo de Lima	108	0,00
Amanda de Nazaré Almeida Gomes Silva¹	115	4,50
Ana Paula de Oliveira Barros	120	0,00
Andreia Pereira Neris	108	0,00
Andressa Silva Veras	113	1,75
Antonia Barros Silva	108	0,00
Aureluzia Souza da Costa	109	0,00
Ayla Soane Rodrigues do Carmo	115	4,25
Bruna Carneiro Pinheiro	110	0,50
Carem Quintia Vilarins Ferreira	107	0,50
Catiana Sousa Lima	120	0,00
Claudia Helena Barros	115	4,25
Cristiane Gomes Martins	114	3,25
Daniel de Holanda Silva²	113	2,25
Daniela Rodrigues Barros	114	4,25
Daniela Rodrigues Barros	103	4,25
Daniella Carvalho Vieira	104	0,00
Denimara Moura dos Santos	103	1,75
Deuziane da Luz Silva	103	0,00
Deyse Cristine Lima de Moraes³	107	1,00
Eclesio Costa Nunes	113	1,75
Edinalva Cardoso Boldt	114	2,00
Edna Silva de Oliveira	115	1,75
Ednalva Araujo Borges	104	1,75
Eliana dos Santos Aquino	104	0,00
Eliane Leite Felix	114	4,25
Eliete de Lima Silva	116	1,75
Erica Maria Ramos da Silva	107	2,50
Erilva Maria Pereira Belem	104	2,50
Ernandes Ribeiro de Sousa	113	0,00

¹ Nota alterada pós-recurso deferido.

² Candidato adicionado pós-recurso deferido.

³ Nota alterada pós-recurso deferido.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS

Seriedade, compromisso e competência.



Euzilene Pereira Brinco Guajajara	104	0,00
Eva Rego Miranda	114	0,00
Fabio Alves Silva Guimarães	111	0,50
Felipe Soares da Costa Parrião	135	6,00
Fernanda dos Santos Araujo	113	0,00
Fernanda Galucio Palheta	103	0,00
Frank Barbosa Araujo	110	0,00
Gedeao Pereira de Lima	115	0,00
Géssica Mara Moreira de Oliveira	130	0,00
Gilvane Tatiane Cunha Borges	120	0,00
Guicelia Cruz Aragao	113	0,00
Helena Lucia Alves Simoes	114	4,25
Hérica Fontes da Silva	107	3,75
Hundriana de Jesus Caldas Ribeiro	103	0,50
Hydekel Pinto da Silva	104	0,00
Ilária de Souza Barros	103	0,00
Iramir Silva de Andrade	108	2,25
Ivanete Castro Campos	109	0,00
Ivonete Maria Rangel da Fraga	108	0,00
Izania Pimentel Teixeira	107	2,00
Jackeline de Sousa Carreira	135	0,00
Janaine de Jesus Milesi	135	0,00
Jocenira Polidoro Ferreira	104	0,00
José Henrique Jorge de Santana	111	0,00
José Rodrigues de Sousa Filho	104	0,00
José Soares de Sousa	109	0,00
Josélia Gamas da Silva	103	1,75
Jucelino Paulo da Silva Bispo⁴	112	1,75
Jucileia Gonçalves da Silva Caldas	104	1,00
Jurani Lisboa da Silva	104	0,00
Kergivaldo Alves Simoes	121	0,00
Lédia Aparecida dos Santos	115	6,00
Liberato Carvalho Filho	131	6,00
Luciana Ferreira Pinto	103	0,00
Luís Gustavo Souza Santos	113	2,75
Maria da Conceição Nascimento da Silva	111	0,00
Maria Edna Ferreira Bonfim	104	0,00
Maria Goreth Barros Cardoso	130	0,00
Maria José Mendes de Sousa	110	0,00
Maria Rejane dos Santos Barreto Barbosa	103	4,25
Marilene da Mota Costa	115	2,50
Melissa Mendes Zidan	118	5,25

⁴ Nota alterada pós-recurso deferido.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS

Seriedade, compromisso e competência.



Naercya Fernandes Martins	107	4,25
Nailton Sousa Saraiva	114	4,50
Nandiel Silva do Nascimento	123	1,50
Nilton Cesar Rocha Araujo	114	0,00
Núbia Moreira Duarte	110	0,00
Orlean Gomes de Melo	114	6,00
Pamella Vanessa da Silva Ramos	110	1,00
Pollyanna Pereira Lobato	118	1,50
Priscila Tathiane Lima dos Santos	103	0,00
Procópio de Jesus Santos Neto	130	4,25
Rafael Arthur Fernandes Correa	131	0,00
Raimunda Belo Licar	135	2,50
Raimunda Waldeir Borbosa Duarte	130	0,00
Ronildo Sousa Saraiva	114	2,00
Rosa Teresa de Deus	103	0,00
Rosane Carina Damascena Lima	103	2,25
Rosiane Silva Nascimento de Matos	116	0,00
Rousane Silveira e Silva	114	1,00
Soly Guedes de Oliveira	118	2,50
Suzana Pereira Pacheco	108	0,00
Tânia Maria Bandeira	103	2,00
Tereza Batista Almeida Neta	103	0,00
Terezinha de Jesus Cardoso Ricarto	114	4,25
Thais do Socorro da Luz Silva	118	1,75
Uerlei Moreira da Silva	111	0,00
Vanessa Paulo Santos	103	0,00
Vania Maria Cardoso Claro	103	4,25
Vera Lucia Martins de Lima	109	2,50
Vitoria Regia Souza Bezerra	103	2,50
Wagno Sousa Patricio	103	0,00
Wardila da Silva Freitas	114	0,00
Wendell Berg de Sousa	114	4,50
Wilker Marcelo Vieira Lemos Sousa	114	1,75
Willa Nayara Carvalho Lopes	108	0,00